

A NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM NÚMEROS

Série 2005-2016

Índice

1. EVOLUÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DA COBERTURA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS	10
1.1 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE IRCT AE-AC-CC/AA/PE (2005-2016)	10
1.2 - EVOLUÇÃO DO N.º DE CONVENÇÕES PUBLICADAS E DE TRABALHADORES (POTENCIALMENTE) ABRANGIDOS (2005-2016)	10
1.3 - CONVENÇÕES PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016 (POR TIPO)	11
1.4 - TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR CONVENÇÕES PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016 (POR TIPO)	11
1.5 - TOTAL DE IRCT REFERENCIADOS NO RELATÓRIO ÚNICO (POR ANO) (2005-2015)	11
1.6 - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS POR IRCT (2005-2015)	12
1.7 - TAXAS DE COBERTURA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS EM VIGOR E PUBLICADAS (2005-2015).....	12
2. REMUNERAÇÕES	13
2.1 - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR ALTERAÇÕES SALARIAIS E VARIAÇÃO SALARIAL NOMINAL E REAL (2005-2016)	13
3. ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES	13
3.1 - ACORDOS DE ADESÃO E PORTARIAS DE EXTENSÃO	13
3.1.1 - ACORDOS DE ADESÃO E PORTARIAS DE EXTENSÃO PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016	13
3.2 - PORTARIAS DE EXTENSÃO	14
3.2.1 - PEDIDOS DE EXTENSÃO (INCLUINDO INDEFERIMENTOS), PE PUBLICADAS E CONVENÇÕES OBJETO DE EXTENSÃO (2005-2016)	14
3.2.2 - OPOSIÇÕES À EXTENSÃO (2005-2016).....	14
4. PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO	14
4.1 - PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016.....	14
5. CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS	15
5.1 - REVOGAÇÃO	15
5.1.1 - ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS CELEBRADOS ENTRE 2005-2016	15
5.2 - CADUCIDADE	15
5.2.1 - CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS CONVENÇÕES - PEDIDOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS (2005-2016)	15
5.2.2 - AVISOS DE CADUCIDADE PUBLICADOS EM BTE POR CAE (2005-2016).....	16
6. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS E LITÍGIOS SOBRE NEGOCIAÇÃO COLETIVA	17
6.1 - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	17
6.1.1 - CONCILIAÇÕES / MEDIAÇÕES (2005-2016)	17
6.2 - ARBITRAGEM	17
6.2.1 - DECISÕES ARBITRAIS (2005-2016)	17

GLOSSÁRIO

1^a convenção - convenção nova, não se traduzindo em revisão global ou parcial de convenção anterior.

Acordo coletivo - a convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas – artigo 2.º do CT.

Acordo de adesão - acordo entre uma associação sindical, uma associação de empregadores ou um empregador e aquela ou aquelas que se lhe contraporiam na negociação da convenção, se nela tivesse participado, com o objetivo da aplicação dessa convenção aos respetivos membros ou na respetiva empresa – artigo 504.º do CT.

Acordo de empresa - a convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento – artigo 2.º do CT.

Adaptabilidade - o regime de adaptabilidade pressupõe a existência de vários horários de trabalho aplicáveis aos mesmos trabalhadores, com diferentes períodos de duração do trabalho diário e semanal, os quais se articulam de modo a que, dentro de certo período de referência, seja assegurado o cumprimento do período normal de trabalho, definido em termos médios. Por conseguinte, neste regime, o trabalho com duração superior ao período normal de trabalho, diário ou semanal, que seja executado dentro do horário estabelecido não é considerado trabalho suplementar – artigos 204.º a 207.º do CT.

Banco de horas - regime em que é permitido que sejam prestadas algumas horas de trabalho além das cobertas pelo horário, sem que esse trabalho seja qualificado como trabalho suplementar. As horas em acréscimo são compensadas em tempo ou em dinheiro, mediante a redução do tempo de trabalho executado noutras dias, o aumento de dias de férias ou a atribuição de acréscimos retributivos, bem como através da conjugação das várias alternativas – artigos 208.º a 208.º-*B* do CT.

Contrato coletivo - a convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores – artigo 2.º do CT.

Convenções coletivas (Subtipos) - 1.^a convenção, revisão global e revisão parcial.

Convenções coletivas (Tipos) - contrato coletivo, acordo coletivo e acordo de empresa – artigo 2.º do CT.

Convenções paralelas - convenções cujo conteúdo é essencialmente idêntico, celebradas com as mesmas entidades do lado dos empregadores, para a mesma empresa ou sector de atividade e com o mesmo âmbito profissional, que apenas se diferenciam no âmbito pessoal, por serem celebradas por diferentes associações sindicais.

Crédito de horas - tempo de que os representantes dos trabalhadores dispõem para o exercício das suas funções de representação coletiva, que conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo – artigos 408.º, 467.º e 468.º do CT.

Horário concentrado - regime que envolve a prestação, em alguns dias, de um número de horas superior ao período normal de trabalho diário e a concessão de um período de descanso semanal superior aos dois dias usualmente praticados – artigo 209.º do CT.

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho a convenção coletiva, o acordo de adesão, a decisão arbitral, a portaria de extensão e a portaria de condições de trabalho – artigo 2.º do CT.

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho não negociais - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho não negociais a portaria de extensão, a portaria de condições de trabalho e a decisão arbitral em processo de arbitragem obrigatória ou necessária – artigo 2.º do CT.

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho negociais - são instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho negociais a convenção coletiva, o acordo de adesão e a decisão arbitral em processo de arbitragem voluntária – artigo 2.º do CT.

Período normal de trabalho - o tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana – artigo 198.º do CT.

Portaria de condições de trabalho - é o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial em que o Ministro responsável pela área laboral, conjuntamente com o Ministro responsável pelo setor de atividade, definem a regulamentação coletiva, quando não haja regulamentação coletiva de origem negocial, não exista associação sindical ou de empregadores e não seja possível a portaria de extensão – artigos 517.º e 518.º do CT.

Portaria de extensão - é o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho não negocial em que o Ministro responsável pela área laboral, isoladamente ou em conjunto com o Ministro responsável pelo setor de atividade, alarga o âmbito de aplicação de uma convenção coletiva ou decisão arbitral a empregadores e a trabalhadores inicialmente não abrangidos. A Portaria de extensão só pode ser admitida na falta de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho negocial – artigos 514.º a 516.º do CT.

Portaria de extensão (procedimento de extensão da convenção) - O procedimento de extensão de uma convenção coletiva obedece a um conjunto de fases, que se traduz nos seguintes atos: o requerimento da extensão por outorgantes de uma convenção ; a publicação do aviso do projeto de portaria de extensão, que abre a possibilidade de dedução de oposição à extensão da convenção visada pelos interessados; e a publicação da portaria de extensão em BTE e DRE. No apuramento do número de oposições à extensão das portarias de extensão são contabilizadas, por portaria de extensões, tantas oposições à extensão quantos os sindicatos oponentes e quantas as convenções objeto de extensão.

Prevenção ou disponibilidade - o regime em que o trabalhador se obriga a permanecer disponível e contactável para, caso seja necessário e para tanto convocado, prestar trabalho fora do respetivo horário.

Revisão global - revisão geral de convenção anterior, acompanhada da publicação do novo texto integral.

Revisão parcial - revisão parcelar de convenção anterior, podendo ser ou não acompanhada da publicação do novo texto integral.

Taxa de cobertura das convenções em vigor – o número de trabalhadores por conta de outrem ao serviço (TCO) nos estabelecimento abrangidos por convenções coletivas por relação ao número de trabalhadores por conta de outrem, considerando o universo de respostas aos Quadros de Pessoal (Continente) (fonte GEP/MTSSS).

Taxa de cobertura das convenções publicadas - o número de trabalhadores potencialmente abrangidos por convenções coletivas (CC, AC ou AE) publicadas anualmente (cálculo DGERT, Relatório sobre regulamentação coletiva de trabalho publicada ano de 2016, http://www.dgert.gov.pt/wp-content/uploads/2017/01/2016_vmpf_anual.pdf) por relação ao número de trabalhadores por conta de outrem (Continente – Quadros de Pessoal)

Trabalho suplementar - o trabalho prestado fora do horário de trabalho – artigo 226.º do CT.

Variação salarial nominal média intertabelas anualizada - para cada IRCT é calculado o aumento percentual médio entre a tabela salarial vigente e a anterior, ponderado com a distribuição de trabalhadores por categorias profissionais, tendo como fonte os Quadros de Pessoal/Relatório Único e informação diretamente fornecida pelas empresas quando se trata de acordo de empresa e de acordo coletivo; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituem outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos (fonte DGERT/MTSSS).

Variação salarial real média intertabelas anualizada - A variação média intertabelas deflacionada com os acréscimos médios do índice de preços no consumidor nacional com habitação (IPC), medidos entre as datas do início de produção de efeitos das tabelas publicadas e das tabelas anteriores. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes. Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário (fonte DGERT/MTSSS).

ACRÓNIMOS / SIGLAS

AA	Acordo de Adesão
AC	Acordo Coletivo
AE	Acordo de Empresa
BTE	Boletim do Trabalho e Emprego
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CC	Contrato Coletivo
CES	Conselho Económico e Social
CRL	Centro de Relações Laborais
DGERT	Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
IRCT	Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho
PCT	Portaria de Condições de Trabalho
PE	Portaria de Extensão
PRT	Portaria de Regulamentação do Trabalho
RCM	Regulamento de Condições Mínimas

1. EVOLUÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DA COBERTURA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS

1.1 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE IRCT AE-AC-CC/AA/PE (2005-2016)

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE IRCT AE-AC-CC/AA/PE (2005-2016)			
Anos	Acordos de Adesão	Portarias de Extensão	Convenções publicadas
2005	26	56	252
2006	14	137	244
2007	17	74	251
2008	8	137	296
2009	7	101	251
2010	6	116	230
2011	12	17	170
2012	7	12	85
2013	3	9	94
2014	9	13	152
2015	7	36	138
2016	29	35	146

Fonte: DGERT / CRL (<http://www.dgert.msess.pt> || <https://www.crlaborais.pt>)

1.2 - EVOLUÇÃO DO N.º DE CONVENÇÕES PUBLICADAS E DE TRABALHADORES (POTENCIALMENTE ABRANGIDOS) (2005-2016)

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE CONVENÇÕES / TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS (2005-2016)		
Anos	Convenções publicadas	Nº de Trabalhadores
2005	252	1.121.472
2006	244	1.454.300
2007	251	1.521.277
2008	296	1.894.846
2009	251	1.397.225
2010	230	1.407.066
2011	170	1.236.919
2012	85	327.622
2013	94	241.539
2014	152	246.643
2015	138	490.377
2016	146	749.348

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

1.3 - CONVENÇÕES PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016 (POR TIPO)

CONVENÇÕES PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016 (por tipo)												
Tipo \ Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
CC	151	153	160	172	142	141	93	36	27	49	65	69
AC	28	26	27	27	22	25	22	9	18	23	20	19
AE	73	65	64	97	87	64	55	40	49	80	53	58
TOTAL	252	244	251	296	251	230	170	85	94	152	138	146

Fonte: DGERT / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

1.4 - TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR CONVENÇÕES PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016 (POR TIPO)

NÚMERO DE TRABALHADORES POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR CONVENÇÕES PUBLICADAS (2005-2016)												
Tipo \ Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
CC	1.015.976	1.343.643	1.430.660	1.778.216	1.299.371	1.309.267	1.160.080	291.068	197.017	214.603	446.025	648.974
AC	68.748	73.390	58.233	47.232	59.902	64.455	52.737	26.645	27.104	19.596	21.728	65.844
AE	36.748	37.267	32.384	69.398	37.952	33.344	24.102	9.909	17.418	12.444	22.624	34.530
Total	1.121.472	1.454.300	1.521.277	1.894.846	1.397.225	1.407.066	1.236.919	327.622	241.539	246.643	490.377	749.348

Fonte: DGERT / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

1.5 - TOTAL DE IRCT REFERENCIADOS NO RELATÓRIO ÚNICO (POR ANO) (2005-2015)

TOTAL DE IRCT ^(*) REFERENCIADOS NO RELATÓRIO ÚNICO (2005-2015)												
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
TOTAL	465	465	590	579	581	473	461	612	687	682	704	
Contrato Coletivo (CC)	255	257	323	320	318	259	247	377	418	411	429	
Acordo Coletivo (AC)	46	46	64	56	55	53	45	48	56	51	54	
Acordo de Empresa (AE)	149	148	183	185	189	146	155	173	197	206	207	
Total (CC+AC+AE)	450	451	570	561	562	458	447	598	671	668	690	
Portaria de Reg. de Trabalho (PRT) ^(**)	15	13	17	15	16	14	13	13	15	13	13	
Portaria de Condições de Trabalho (PCT)	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	
Regulamentos de Condições mínimas (RCM) ^(**)	-	1	3	3	3	-	-	-	-	-	-	
Total (PRT+PCT+RCM)	15	14	20	18	19	15	14	14	16	14	14	

Fonte: GEE / GEP, Quadros de Pessoal (<http://www.gee.min-economia.pt> || <http://www.gep.msess.gov.pt>)

(*) Instrumentos em vigor, classificados de acordo com a sua natureza inicial.

(**) As Portarias de Regulamentação do Trabalho (PRT) e os Regulamentos de Condições Mínimas (RCM) são atualmente designados por Portarias de Condições de Trabalho (PCT).

1.6 - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS POR IRCT (2005-2015)

CONTINENTE

	TCO AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS POR IRCT ^(*) (2005-2015)											
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
TOTAL	2.491.459	2.483.256	2.571.509	2.619.081	2.496.810	2.392.229	2.334.202	2.142.249	2.125.264	2.185.093	2.245.136	
Contrato Coletivo (CC)	2.144.996	2.138.323	2.212.496	2.245.485	2.122.553	2.035.142	1.979.526	1.775.773	1.752.648	1.802.130	1.855.203	
Acordo Coletivo (AC)	84.076	85.893	87.612	87.034	86.886	92.357	92.459	97.097	97.694	97.038	99.532	
Acordo de Empresa (AE)	92.791	86.701	89.345	91.209	93.784	92.554	89.124	82.486	80.074	80.029	78.163	
<i>Total (CC+AC+AE)</i>	<i>2.321.863</i>	<i>2.310.917</i>	<i>2.389.453</i>	<i>2.423.728</i>	<i>2.303.223</i>	<i>2.220.053</i>	<i>2.161.109</i>	<i>1.955.356</i>	<i>1.930.416</i>	<i>1.979.197</i>	<i>2.032.898</i>	
Portaria de Reg. de Trabalho (PRT) ^(**)	169.596	172.339	182.056	195.353	193.587	172.176	173.093	186.893	194.848	205.896	212.238	

Fonte: GEE / GEP, Quadros de Pessoal (<http://www.gee.mn-economia.pt/> || <http://www.gep.msess.gov.pt/>)

(*) Instrumentos em vigor, classificados de acordo com a sua natureza inicial.

(**) As Portarias de Regulamentação do Trabalho (PRT) são atualmente designadas por Portarias de Condições de Trabalho (PCT).

1.7 - TAXAS DE COBERTURA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS EM VIGOR E PUBLICADAS (2005-2015)

Continente

TAXAS DE COBERTURA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS EM VIGOR E PUBLICADAS (2005-2015)		
Anos	Taxa de cobertura das convenções em vigor	Taxa de cobertura das convenções publicadas
2005	84,8%	40,9%
2006	83,6%	52,6%
2007	83,9%	53,4%
2008	83,7%	65,5%
2009	83,5%	50,6%
2010	85,4%	54,1%
2011	84,6%	48,4%
2012	81,9%	13,7%
2013	81,0%	10,1%
2014	80,5%	10,0%
2015	80,1%	19,3%

Fonte: DGERT / GEP, Quadros de Pessoal (<http://www.dgert.msess.pt/> || <http://www.gep.msess.gov.pt/>)

2. REMUNERAÇÕES

2.1 - TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR ALTERAÇÕES SALARIAIS E VARIAÇÃO SALARIAL NOMINAL E REAL (2005-2016)

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM POTENCIALMENTE ABRANGIDOS POR ALTERAÇÕES SALARIAIS E VARIAÇÃO SALARIAL NOMINAL E REAL (2005-2016)			
Anos	Variação salarial nominal média intertabelas anualizada	Variação salarial média deflacionada (inflação passada)	TCO potencialmente abrangidos por alteração salarial
2005	2,7	0,1	1.074.029
2006	2,7	0,2	1.418.784
2007	2,9	-0,1	1.569.601
2008	3,1	0,5	1.704.107
2009	2,9	0,5	1.303.457
2010	2,4	2,3	1.294.570
2011	1,5	0,3	1.202.908
2012	1,4	0,5	306.187
2013	1	-1,6	186.581
2014	1	-0,4	213.738
2015	0,7	-0,2	495.059
2016	1,5	0,6	608.457

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

3. ALARGAMENTO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES

3.1 - ACORDOS DE ADESÃO E PORTARIAS DE EXTENSÃO

3.1.1 - ACORDOS DE ADESÃO E PORTARIAS DE EXTENSÃO PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016

ACORDOS DE ADESÃO E PORTARIAS DE EXTENSÃO (2005-2016)												
Tipo \ Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
AA	24	14	17	8	7	6	12	7	3	9	7	29
PE	56	137	74	137	101	116	17	12	9	13	36	35
Total	80	151	91	145	108	122	29	19	12	22	43	64

Fonte: DGERT / BTE online (<http://www.dgert.msess.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

3.2 - PORTARIAS DE EXTENSÃO

3.2.1 - PEDIDOS DE EXTENSÃO (INCLUINDO INDEFERIMENTOS), PE PUBLICADAS E CONVENÇÕES OBJETO DE EXTENSÃO (2005-2016)

PEDIDOS DE EXTENSÃO, PE PUBLICADAS E NÚMERO DE CONVENÇÕES OBJETO DE EXTENSÃO (2005-2016)												
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pedidos de extensão (inclui indeferimentos)	139	150	151	162	133	122	82	30	16	31	55	60
Publicadas	56	137	74	137	101	116	17	12	9	13	36	35
Convenções objeto de extensão ^(*)				178	128	149	24	13	14	16	44	42

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

(*) Ano do pedido.

(**) Não se encontram disponíveis os dados para os anos de 2005, 2006 e 2007.

3.2.2 - OPOSIÇÕES À EXTENSÃO (2005-2016)

OPOSIÇÕES À EXTENSÃO (2005-2016) ^(*)												
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total	24	42	28	23	60	84	3	0	7	4	10	20

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

(*) Ano de oposição ao projeto.

4. PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 - PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO PUBLICADAS ENTRE 2005 E 2016

PCT PUBLICADAS (2005-2016)												
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
N.º de PCT	1	1	1	0	1	2	0	1	0	0	1	0
N.º Trabalhadores potencialmente abrangidos	41.716	57.369	61.068	0	68.303	78.884	0	71.872	0	0	78498	0

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

5. CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS

5.1 - REVOGAÇÃO

5.1.1 - ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS CELEBRADOS ENTRE 2005-2016

ACORDOS DE REVOGAÇÃO (2005-2016)														
CAE rev.3	Sector de Atividade	Ano de publicação em BTE												
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
C	Indústrias Transformadoras											1	2	3
I	Alojamento, restauração e similares		1											1
H	Transportes e armazenagem										1			1

Fonte: CRL / BTE online ([https://www.crlaborais.pt](http://www.crlaborais.pt) || <http://bte.gep.msess.gov.pt>)

5.2 - CADUCIDADE

5.2.1 - CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS CONVENÇÕES - PEDIDOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS (2005-2016)

CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS CONVENÇÕES - PEDIDOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS (2005-2016)													
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Deferidos	2	3	5	2	15	2	1	0	4	0	7	3	44
Indeferidos	3	4	7	3	5	1	3	2	1	1	2	1	33
Extintos ^(*)	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
Total	6	7	12	5	20	4	4	2	5	1	9	4	79

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

(*) por inutilidade superveniente / desistência

5.2.2 - AVISOS DE CADUCIDADE PUBLICADOS EM BTE POR CAE (2005-2016)

Sectores de atividade abrangidos por convenções objeto de avisos de caducidade (2005-2016)		Avisos de Caducidade
CAE rev.3	Sector de Atividade	
A	Agricultura	2
B	Indústrias Extrativas	2
C	Indústrias Transformadoras	24
D	Eletroindústria, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	0
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	0
F	Construção	0
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4
H	Transportes e armazenagem	8
I	Alojamento, restauração e similares	0
J	Atividades de informação e comunicação	1
K	Atividades financeiras e de seguros	0
L	Atividades imobiliárias	0
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	0
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	0
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	0
P	Educação	1
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	1
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	1
S	Outras Atividades de serviços	0
T	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio	0
U	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	0
TOTAL		44

Fonte: DGERT / CRL (<http://www.dgert.msess.pt> || <https://www.crlaborais.pt>)

6. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS E LITÍGIOS SOBRE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

6.1 - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

6.1.1 - CONCILIAÇÕES / MEDIAÇÕES (2005-2016)

CONCILIAÇÕES / MEDIAÇÕES (2005-2016)								
Anos	Pedidos entrados	Processos de conciliação			Processos de mediação			
		Concluídos			Pedidos entrados	Concluídos		
		com acordo de conciliação	sem acordo de conciliação	Total		com acordo de mediação	sem acordo de mediação	Total
2005	85	50	47	97	10	0	13	13
2006	84	61	31	92	21	0	21	21
2007	76	43	25	68	10	0	13	13
2008	75	27	25	52	17	1	14	15
2009	93	49	38	87	14	0	6	6
2010	85	35	38	73	14	1	1	2
2011	77	29	51	80	15	0	10	10
2012	35	15	20	35	8	1	7	8
2013	52	19	33	52	7	1	6	7
2014	61	33	28	61	11	1	10	11
2015	63	20	22	42	11	2	5	7
2016	38	17	21	38 (*)	9	1	9	10 (**)

Fonte: DGERT (<http://www.dgert.msess.pt>)

(*) 28 processos de conciliação abertos e a decorrer

(**) 5 processos de mediação abertos e a decorrer

6.2 - ARBITRAGEM

6.2.1 - DECISÕES ARBITRAIS (2005-2016)

DECISÕES ARBITRAIS (2005-2016)													Total
Tipo \ Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Voluntária	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Obrigatória	0	0	0	0	1	0	1	1 (*)	0	0	0	0	2
Necessária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3

Fonte: DGERT / BTE online / CES (<http://www.dgert.msess.pt> || <http://bte.gep.msess.gov.pt> || <http://www.ces.pt>)

(*) Decisão arbitral revista.